

REGULAMENTO DO PRÊMIO ACP DE SUSTENTABILIDADE 2025

1. PRÊMIO ACP DE SUSTENTABILIDADE 2025

1.1. O **PRÊMIO ACP DE SUSTENTABILIDADE 2025** é uma iniciativa do Conselho de Ação para a Sustentabilidade Empresarial da Associação Comercial do Paraná (ACP), associação sem fins lucrativos localizada na Rua XV de Novembro, 621, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.583.004.0001/01. Seu objetivo é reconhecer anualmente as melhores práticas de sustentabilidade empresarial desenvolvidas no Paraná, seja diretamente pelas empresas ou por meio de fundações, terceiro setor e institutos a elas vinculados, que promovam o bem-estar e a sustentabilidade das empresas e da sociedade paranaense, apoiando o desenvolvimento sustentável.

1.2. O prêmio busca consolidar uma perspectiva evolutiva, sendo um instrumento para disseminação e aprofundamento dos conceitos e práticas associados à governança para a sustentabilidade. Está alinhado diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, com foco na promoção de uma cultura de participação e integração entre Governo, empresas privadas e associações e entidades sem fins lucrativos.

1.3. Classificação por Porte Empresarial

Para fins de avaliação e premiação, as empresas inscritas serão classificadas em dois grupos distintos, com competição separada dentro de cada categoria mencionada no item 2.3. A divisão seguirá os seguintes critérios:

1.3.1. Grupo Micro e Pequenas Empresas (MPE): Empresas que se enquadram nos critérios de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente (ex.: Lei Complementar nº 123/2006, c/c a LC-147 de 07/08/2014), com base no faturamento anual ou número de funcionários.

1.3.2. Grupo Médias e Grandes Empresas (MGE): Empresas que se enquadram nos critérios de médias ou grandes empresas, conforme legislação vigente, analisadas com base no faturamento anual ou número de funcionários.

Observação: Os critérios específicos de faturamento e/ou número de funcionários serão detalhados no formulário de inscrição, respeitando as definições legais aplicáveis.

2. REQUISITOS E CATEGORIAS

2.1. Poderão candidatar-se ao **PRÊMIO ACP DE GESTÃO SUSTENTÁVEL 2025** todas as empresas que possuam projetos relacionados à sustentabilidade e atuem no Estado do Paraná, seja diretamente ou em parceria com outras instituições ou profissionais contratados. Empresas associadas ou não à ACP, mesmo que regularizem eventuais mensalidades durante o período de inscrições, estão aptas a participar.

2.2. As categorias do prêmio refletem áreas-chave da sustentabilidade corporativa:

- Promoção à Economia Circular
- Combate às Mudanças Climáticas
- Diversidade, Equidade e Inclusão

2.3. Os projetos poderão concorrer em uma ou mais categorias abaixo:

2.3. 1. **Promoção à Economia Circular:** Esta categoria está alinhada com os ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis), reconhecendo iniciativas que promovem a reutilização, a reciclagem de materiais e a minimização de resíduos, contribuindo para a construção de cidades sustentáveis e infraestruturas resilientes, e fomentando um consumo e produção responsáveis.

Inovação em Processos: Contribuições para o ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) através da implementação de processos de produção e consumo sustentáveis ou logística para promover a economia circular.

Redução de Resíduos: Alinhamento com o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) por meio de estratégias eficazes de minimização de resíduos. Eficácia na redução da geração de resíduos, incluindo estratégias de design para reciclagem, reuso ou compostagem.

Impacto Ambiental e Econômico: Avaliação do impacto econômico e ambiental das práticas, destacando a contribuição para o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), reduzindo o impacto ambiental negativo e gerando o benefício econômico (custo-benefício) das práticas adotadas.

Engajamento e Educação: Promoção da educação para a sustentabilidade e parcerias estratégicas, abordando os ODS 4 (Educação de Qualidade) e 17 (Parcerias para os Objetivos), reconhecendo iniciativas para promover a conscientização e envolvimento de stakeholders internos e externos na economia circular.

2.3.2. **Combate às Mudanças Climáticas:** Focada no ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), esta categoria também contribui para os ODS 7 (Energia Acessível e Limpa) e 15 (Vida Terrestre), premiando esforços para reduzir emissões, promover

energias renováveis e proteger a biodiversidade, destacando a urgência de ação contra a mudança global do clima.

Redução de Emissões: Eficácia na redução das emissões de gases de efeito estufa, através de eficiência energética, fontes renováveis e outras alternativas essenciais para o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

Adaptação e Resiliência: Iniciativas que aumentam a resiliência climática, contribuindo para o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis). Estratégias adotadas para aumentar a resiliência da empresa e da comunidade às mudanças climáticas.

Inovação e Tecnologia: Uso de tecnologia e inovação no combate às mudanças climáticas, alinhado ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), incluindo desenvolvimento de produtos/serviços de baixo carbono.

Compromisso e Alinhamento: Alinhamento com acordos climáticos globais, reforçando o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) para metas nacionais e internacionais de redução de carbono.

ou iniciativas deverão estar ativos neste período e com resultados comprováveis dentro deste período de setembro de 2024 a setembro 25.

2.3.3. Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI): Esta categoria é transversal a todos os ODS, e endossa diretamente os ODS 4 (Educação de Qualidade); 5 (Igualdade de Gênero); 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e 10 (Redução das Desigualdades), valorizando programas, projetos e iniciativas promotoras de ambientes laborais onde todos sejam valorizados, garantindo oportunidades iguais para todos.

Promoção da Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI): Conceitos interativos, a Diversidade: variedade de características como identidades, culturas, opinião, vivências e trajetórias; a Equidade: tratamento singular que leve ao equilíbrio e a igualdade de oportunidades; e a Inclusão: promoção dos direitos, oportunidades e participação plenos; buscam garantir o acesso às oportunidades por todas as pessoas, de forma justa, considerando diferenças de raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, idade, deficiência, capacidade, geração, nível socioeconômico, dentre outras.

Impacto Social Positivo: A DEI contribui de forma significativa para o combate à exclusão social causada pelo preconceito e discriminação. Incorporar a Diversidade, Equidade e Inclusão traz muitos benefícios para as empresas, funcionários e comunidades, pois, promove o respeito, a valorização e a segurança para que todas as pessoas possam se expressar e ter suas competências e habilidades valorizadas e desenvolvidas.

Engajamento Comunitário: Respeitar a diversidade é essencial para o engajamento comunitário, pois, as comunidades são feitas de pessoas com diferentes características identitárias nos aspectos sociais, étnicas, culturais e de gênero. Valorizar as perspectivas

individuais contribuí para comunidades mais inclusivas, solidárias e resilientes.

Políticas e Práticas de RH: a promoção da Diversidade, Equidade e Inclusão é estratégica, dados os impactos positivos no bem-estar, no desenvolvimento e no comprometimento dos colaboradores, além disso, contribuí com a inclusão social, especialmente daqueles que historicamente enfrentam a discriminação.

2.4. Para a elegibilidade, os projetos devem estar ativos e apresentar resultados comprováveis entre setembro de 2024 a setembro de 2025, respeitando o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

2.5. As ações inscritas devem manter vínculo claro com os negócios da empresa e estar incorporadas em suas práticas de gestão interna e cadeia de valor, fato a ser evidenciado no formulário de inscrição.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas de **15 de julho de 2025** até às **23h59** do dia **04 de outubro de 2025**, exclusivamente pelo site oficial da ACP (www.acpr.com.br).

3.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas mediante o preenchimento completo do formulário disponível na página do prêmio.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Somente serão classificadas para a próxima etapa as empresas que atingirem a nota mínima de 60% na avaliação dos seus projetos, conforme os critérios estabelecidos no regulamento.

4.2. A organização do concurso verificará os formulários enviados e preenchimento dos requisitos de participação previstos neste regulamento e divulgará no site da ACP a relação de nomes das empresas finalistas (três primeiros colocados em cada categoria) até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2025.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Os projetos serão avaliados por uma comissão julgadora composta por especialistas nas categorias do prêmio.

5.2. Os projetos deverão apresentar evidências comprobatórias no momento do envio do formulário. São aceitos, entre outros:

- Documentos;
- Relatórios;
- Imagens, vídeos e fotos;
- Certificados, atestados de capacidade técnica e selos obtidos.

Tais evidências devem ser claras e objetivas, comprovando resultados concretos.

5.3. Certificações, selos e prêmios já conquistados pela empresa serão considerados diferenciais no ranqueamento.

5.4. Caso necessário, a comissão julgadora poderá solicitar novos documentos ou informações adicionais.

5.5. Para assegurar a imparcialidade, os nomes dos avaliadores não serão divulgados antes da premiação.

6. PROCESSO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento ocorrerá entre **06 de outubro e 23 de novembro de 2025**.

6.2. Os vencedores serão definidos com base na maior pontuação obtida, conforme os critérios estabelecidos.

6.3. As decisões da comissão julgadora serão finais e não caberão recursos de qualquer espécie.

6.4. Todos os participantes receberão um comprovante de participação e a devolutiva da avaliação com suas respectivas pontuações nas semanas subsequentes a premiação.

6.5. Em caso de empate, o Comitê Gestor definirá os critérios de desempate e notificará os envolvidos.

7. PREMIAÇÃO

7.1. O primeiro lugar de cada categoria, dentro de cada grupo de porte empresarial (Micro e Pequenas Empresas e Médias e Grandes Empresas), receberá:

- Troféu Prêmio ACP de Gestão Sustentável.
- Divulgação da empresa nos canais oficiais da ACP por um ano.

7.1.1. Os segundos e terceiros colocados de cada categoria, dentro de cada grupo de porte empresarial, receberão certificados de premiação.

7.2. Os vencedores poderão divulgar o título de “Empresa vencedora do PRÊMIO ACP DE SUSTENTABILIDADE 2025” em suas comunicações institucionais.

7.3. A ACP se reserva o direito de divulgar os projetos inscritos, respeitando sua autoria, para promover o prêmio e inspirar outras iniciativas.

7.3.1 Finalidade e Compromisso com a Proteção de Dados: A Associação Comercial do Paraná (ACP) compromete-se a tratar os dados pessoais coletados no âmbito do Prêmio ACP DE SUSTENTABILIDADE 2025, exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, comunicação e divulgação dos resultados, assegurando a privacidade e a proteção desses dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A ACP adotará medidas de segurança adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados e tratamentos indevidos, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

8. ENCERRAMENTO

8.1. A premiação será realizada no dia **04 de dezembro de 2025**, nas dependências da ACP, conforme divulgação oficial no site.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A ACP poderá suspender ou alterar o concurso, caso necessário.

9.2. A realização deste prêmio está sujeita à captação de patrocinadores. A ACP poderá adaptar o cronograma e a execução do concurso em função da disponibilidade de recursos, conforme previsão do regimento interno do CASEM e na forma prevista no artigo 21 do Regimento Estatutário do CASEM-ACP.

9.3. Ao se inscrever, os participantes aceitam integralmente o regulamento.

9.4. Projetos com informações falsas serão desclassificados e sujeitos a penalidades legais (art. 184 do Código Penal).

9.5. Casos omissos serão avaliados pelo Conselho de Ação para Sustentabilidade Empresarial (CASEM).

9.6. O prêmio não implica cobrança de taxas, sorte ou jogo.

9.7. As dúvidas a respeito do concurso deverão ser encaminhadas ao e-mail a ser disponibilizado na **landing page** do Prêmio ACP DE SUSTENTABILIDADE 2025.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

CONSELHO DE AÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

EDILSON RIBEIRO

Coordenador



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 07/07/2025 às 13:14:00 (GMT -3:00)

2013 - Regulamento Premio_ACP_de_Sustentabilidade-2025-2026

ID única do documento: #7e6a5a59-6078-4ed1-baa0-05f169f4075d

Hash do documento original (SHA256): 0F27812A30504A57B5F3A1A26FA5BD29E76F4C6FA98DBD38070083704D8B4C90

Este Log é exclusivo ao documento número #7e6a5a59-6078-4ed1-baa0-05f169f4075d e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **CONSELHO DE AÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL (Coordenador Casem)**
Representante legal: EDILSON RIBEIRO
Assinou em 07/07/2025 às 13:14:00 (GMT -3:00)
-